



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3850, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
151.556,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.556,00:

a) Recurso 4521 – PMAQ - Programa de melhoria do acesso e da qualidade

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00
3.3.90.36 - Outros serv. Terc. – Pessoa Física - R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 35.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 55.000,00
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil - R\$ 20.556,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

a) O superávit financeiro apurado no exercício anterior no recurso 4521 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no valor de R\$ 31.556,00, na conta corrente/aplicação 6624005-7 da Caixa Econômica Federal;

b) A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00, no recurso 4521 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, de acordo com § 3º art. 43 da Lei 4320/64 e § 1º do art. 27 da Lei 3.783 de 17 de novembro de 2016 – LDO 2017.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

01/1061/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal